MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO 53/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA – ADOÇANTE DIETÉTICO

1. AGENTE RESPONSÁVEL (IN 65/2021, art. 3º, II):

Nome: Michel Brito Marnet	Matrícula: 524

2. SETOR REQUISITANTE:

Setor Requisitante: Apoio Administrativo	
Responsável Pela Demanda: Paula Raquel Gonçalves	Matrícula: 622
E-mail: pgoncalves@crm-rj.gov.br	Telefone: (21) 3184-7276

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ) é uma autarquia federal, criada pela Lei nº 3.268/1957, com o objetivo de promover o perfeito desempenho ético e moral da medicina e o prestígio dos que a exerçam legalmente.

3.2. O CREMERJ também é uma instituição auxiliar do Estado que, por delegação deste, lhe outorga competência para supervisionar a ética profissional e normatizar o exercício da profissão.

3.3. A aquisição pretendida visa abastecer o CREMERJ em relação ao item pretendido, utilizado no serviço de copa/cozinha, considerando que para ofertar as melhores condições possíveis, o conselho oferece café da manhã e lanche da tarde ao seu quadro funcional. Conforme o Ato Administrativo 15, de 29 de julho de 2021, em vigor, em seu artigo 30, prevê que o Conselho disponibilize café da manhã e lanche da tarde ao seu quadro funcional.

> Artigo 30º CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE, para seus empregados, constante de:
> A título de café da manhã – copo de leite, café e pão tipo francês com margarina;
> A título de lanche da tarde – copo de leite, café e pão tipo francês com margarina; Conforme orientação do Tribunal Regional do Trabalho o fornecimento em qualquer das modalidades anteriores não terá natureza salarial, nem se integrará na remuneração do empregado, nos termos da Lei nº 6.321/76, de 14 de abril de 1976 e de seu Regulamento nº 78.676, de 8 de novembro de 1976."

3.4. Tendo em vista baixo valor de aquisição e por ser objeto de baixa complexidade, este ETP será confeccionado conforme disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021;

> "§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os

ANEXO II A1 - DE 10/2025 - MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREMERJ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA	SALDO EM:20/04/23
6.2.2.1.1.33.90.30.002 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	R$ 34.891,81

5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: (IN 65/2021, art. 5º)

x	I – Painel de Preços;
	II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos;
	III – mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
	IV – Pesquisa direta com fornecedores.
	V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. ITENS DEMANDADOS (IN 65/2021, art. 3º, I):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Adoçante dietético, aspecto líquido transparente, base de sucralose, não calórico e sem adição de açúcar, acondicionados em frascos plásticos de 75 ml com bico dosador. Os frascos devem ser devidamente rotulados, conforme legislação vigente, especialmente na apresentação da data de fabricação e validade. No ato da entrega, deve apresentar prazo de validade não inferior a 20(vinte) meses na data do recebimento. Referência: Similar a Linea	353156	300	Unidades

6.2. VALOR ESTIMADO PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA E SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS (IN 65/2021, art. 3º, III, IV, V, VI, VII, VIII):

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (MEDIANA/MÉDIA)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	I	Relatório do Banco de Preços extraído em 20/04/2023.	R$ 12,00	R$ 3.600,00
Custo total estimado para o atendimento da demanda:				**R$ 3.600,00**

6.2.1. O valor total estimado para o atendimento da demanda é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), obtido pela média dos preços unitários pesquisados, multiplicado pela quantidade de unidades para cada item.

6.2.2. Os valores utilizados para a definição do custo estimado para o atendimento da demanda foram coletados com o auxílio da ferramenta Banco de Preços, estando estes disponíveis no relatório produzido e anexo a este mapa.

7. OBSERVAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

7.1. Os documentos comprobatórios dos preços levantados estão anexados a esta pesquisa de preços.

8. CONCLUSÃO:

8.1. Considerando as informações levantadas, verifica-se que a pesquisa de preços atende integralmente ao disposto da IN Seges/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023.

(ORIGINAL SEGUE ASSINADO E ANEXO AO PROCESSO)

ANEXO II A1 - DE 40/2023 - MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO

RELATÓRIO DO BANCO DE PREÇOS

ANEXO II A1 - DE 40/2023 - MAPA DE